



Assis, 14 de março de 2025.
APROVADO
8ª Sessão Ordinária - 24/03/2025
Presidente: PAULO MATTIOLI

Ofício DA nº 55/2025

PROJETO DE LEI Nº 37/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO MATTIOLI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 21/2025.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 21/2025, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 263.154,45 (duzentos e sessenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Nos termos facultados no artigo 166 do Regimento Interno, solicitamos que a presente propositura seja apreciada em Regime de Urgência, a fim de que o Município de Assis possa cumprir com o convênio firmado junto ao Governo do Estado.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 21/2025)

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO MATTIOLI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 263.154,45 (duzentos e sessenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos a serem disponibilizados pelo Governo Estadual, oriundos do Termo de Convênio 101001/2024, cujo objeto é a Construção de ponte na Estrada Municipal José Jordão Plazo - Jardim Amaury, conforme cópia anexa.

Para tanto, o município receberá o repasse de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do Governo Estadual, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, oriundos da Emenda Parlamentar 2023.272.51291 do Deputado Estadual Eduardo Suplicy, e arcará com a contrapartida inicial de R\$ 13.154,45 (treze mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), cujo valor foi atualizado, para fins de abertura de novo processo licitatório de contratação da obra, uma vez que o primeiro certame restou fracassado. Vale ressaltar que este valor de contrapartida poderá ser alterado em decorrência do resultado da licitação.

Este convênio visa a construção de uma ponte de acesso em substituição a uma ponte de madeira, localizada na Estrada Municipal José Jordão Plazo - ASS 373, a qual atravessa o Córrego Água do Matão, que serão custeados com os recursos do convênio, de conformidade com a planilha orçamentária que segue em anexo, para conhecimento dos Senhores Vereadores.

Importante ressaltar que os recursos financeiros de responsabilidade do Governo Estadual somente poderão ser liberados, após a expedição da Ordem de Serviço da obra. Assim sendo, faz-se necessário deflagrar o processo licitatório, a fim de que possamos dar início à obra e dar cumprimento ao objeto do convênio, com a maior celeridade possível.





Desta forma, os recursos para atender a presente propositura serão provenientes de excesso de arrecadação, decorrente do convênio com o Governo do Estado de São Paulo, e também de anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária para arcar com a contrapartida do Município, nos termos do artigo 2º da propositura.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 21/2025, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de março de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis





PROJETO DE LEI Nº 21/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 263.154,45 (duzentos e sessenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS		
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		
26.451.0021.1786.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA MUNICIPAL		
1828 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		13.154,45
FONTE DE RECURSO	01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 801 006 EMENDA PARL.DEP.EDUARDO SUPLYCY		
1829 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 801 006 EMENDA PARL.DEP.EDUARDO SUPLYCY		
	Total.....R\$		263.154,45

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (2422.54.0.1.00.01) através de celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais;

II- R\$ 13.154,45 (treze mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS		
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		
15.452.0077.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO		
590 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.154,45
	Total.....R\$		13.154,45

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das fichas constantes dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.





Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 7.607 de 03 de julho de 2024, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de março de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONVÊNIO 101001/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE ASSIS.

Em Aos 14 dias do mês de maio de 2024, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021 e do despacho publicado no DOE de 03/05/2024**, doravante designado ESTADO, e o Município de ASSIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.179.941/0001-35, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para **construção de ponte na Estrada Municipal José Jordão Plazo - Jardim Amaury**, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
 SECRETARIA DE GOVERNO

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente convênio é de R\$ 254.876,91 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) dos quais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 68.484 de 26 de abril de 2024, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.



Pág. 7/12 - Projeto 66GBITEB72025104161.72M2025 17/03/2025 11:38. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
 SECRETARIA DE GOVERNO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos próprios necessários à complementação da execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos da alínea "g" do item II do artigo 4º do Decreto nº 66.173/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

São Paulo, 14 de maio de 2024

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: JOSÉ APARECIDO FERNANDES - 13/05/2024 às 16:00:52
Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 14/05/2024 às 09:50:59
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 14/05/2024 às 10:15:08
Documento N°: 050241A3550663 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A3550663>

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 82A8-BE91-A72A-660C



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Obras Públicas

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Demanda: 063294

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO BSCC - ASS-373 / ÁGUA DO MATÃO

LOCAL: ASS - 373 (Estrada Municipal José Jordão Plazo) - Água do Matão - ASSIS - SP

BDI: 25,00%

data: 08/01/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	V. UNIT.	COM BDI	FONTE C/DES	
				COM BDI		COM BDI	CÓDIGO
1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
1.1	Transporte de equipamentos com caminhão carroceria em rodovia: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG	km	125,00	12,85	1.606,25	70.20.020	CDHU 196 D
1.2	Deslocamento de equipamento: GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW	km	250,00	12,85	3.212,50	70.20.020	CDHU 196 D
	SUB-TOTAL				4.818,75		
2	PRELIMINARES						
2.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m2	6,00	429,00	2.574,00	02.08.040	CDHU 196 D
2.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	un x mês	4,00	1.149,78	4.599,12	02.02.150	CDHU 196 D
2.3	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	un x mês	4,00	1.452,33	5.809,32	02.01.180	CDHU 196 D
2.4	Locação de rede de canalização	m	8,00	1,79	14,32	02.10.040	CDHU 196 D
2.5	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	30,00	9,29	278,70	04.30.060	CDHU 196 D
2.6	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	m3	16,98	681,38	11.569,83	03.01.210	CDHU 196 D
2.7	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m2	60,00	6,65	399,00	02.09.040	CDHU 196 D
	SUB-TOTAL				25.244,29		
3	MOVIMENTO DE TERRA						
3.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica	m3	107,60	26,98	2.903,05	07.02.080	CDHU 196 D
3.2	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m2	84,00	4,40	369,60	54.01.010	CDHU 196 D
3.3	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m3	100,00	8,30	830,00	07.11.020	CDHU 196 D
	SUB-TOTAL				4.102,65		
4	FUNDAÇÕES						
4.1	Locação de rede de canalização	m	8,00	1,79	14,32	02.10.040	CDHU 196 D





Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Obras Públicas

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Demanda: 063294

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO BSCC - ASS-373 / ÁGUA DO MATÃO

LOCAL: ASS - 373 (Estrada Municipal José Jordão Plazo) - Água do Matão - ASSIS - SP

BDI: 25,00%

data: 08/01/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	V. UNIT.		FONTE C/DES	
				COM BDI	COM BDI	CÓDIGO	REF.
4.2	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	m2	180,00	26,53	4.775,40	08.05.190	CDHU 196 D
4.3	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m3	38,49	315,74	12.152,83	11.18.140	CDHU 196 D
4.4	Lastro de pedra britada	m3	2,31	260,75	602,33	11.18.040	CDHU 196 D
4.5	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	m3	2,69	729,34	1.961,92	11.02.060	CDHU 196 D
4.6	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m3	2,69	97,90	263,35	11.16.020	CDHU 196 D
SUB-TOTAL					19.770,15		
5	ADUELAS DE CONCRETO						
5.1	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00M, ESPESSURA MIN = 35 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 35 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	un	8,00	14.541,00	116.328,00	104497 com composição própria	SINAPI NOV 24D
5.2	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	m x mês	2,00	35,40	70,80	02.05.202	CDHU 196 D
5.3	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10m	m	10,00	14,13	141,30	02.05.060	CDHU 196 D
5.4	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. - descarga das aduelas	hora	8,00	435,26	3.482,08	93287	SINAPI NOV 24 D
5.5	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. - descarga das aduelas	hora	8,00	220,81	1.766,48	93288	SINAPI NOV 24 D
SUB-TOTAL					121.788,66		
6	ABAS DE CONTENÇÃO (montante e jusante)						
6.1	Abas laterais						
6.1.1	Forma em madeira comum para fundação	m2	68,80	122,03	8.395,66	09.01.020	CDHU 196 D
6.1.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	329,02	13,14	4.323,32	10.01.040	CDHU 196 D
6.1.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m3	8,60	628,90	5.408,54	11.01.130	CDHU 196 D
6.1.4	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m3	8,60	195,80	1.683,88	11.16.040	CDHU 196 D
6.2	Lajes e vigas de entrada e saída:						
6.2.1	Forma em madeira comum para fundação	m2	9,91	122,03	1.209,32	09.01.020	CDHU 196 D
6.2.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	348,87	13,14	4.584,15	10.01.040	CDHU 196 D





Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Obras Públicas

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Demanda: 063294

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO BSCC - ASS-373 / ÁGUA DO MATÃO

LOCAL: ASS - 373 (Estrada Municipal José Jordão Plazo) - Água do Matão - ASSIS - SP

BDI: 25,00%

data: 08/01/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	V. UNIT.		FONTE C/DES	
				COM BDI	COM BDI	CÓDIGO	REF.
6.2.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m3	6,98	628,90	4.389,72	11.01.130	CDHU 196 D
6.2.4	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m3	6,98	97,90	683,34	11.16.020	CDHU 196 D
	SUB-TOTAL				30.677,93		
7	COMPLEMENTARES						
7.1	Laje de proteção						
7.1.1	Forma em madeira comum para fundação	m2	1,40	122,03	170,84	09.01.020	CDHU 196 D
7.1.2	Armadura em tela soldada de aço	kg	99,46	13,14	1.306,90	10.02.020	CDHU 196 D
7.1.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m3	4,20	628,90	2.641,38	11.01.130	CDHU 196 D
7.1.4	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m3	4,20	97,90	411,18	11.16.020	CDHU 196 D
7.2	Tubo deslocado						
7.2.1	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	30,00	85,20	2.556,00	46.02.060	CDHU 196 D
7.3	Rip Rap - entrada e saída						
7.3	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa - RIP RAP	m3	12,70	920,40	11.689,08	11.05.060	CDHU 196 D
7.4	Canaleta de borda da estrada						
7.4.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m3	72,00	13,71	987,12	07.02.020	CDHU 196 D
7.4.2	Meio tubo de concreto, DN= 600mm	m	200,00	181,56	36.312,00	46.12.240	CDHU 196 D
7.4.3	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m3	31,28	21,66	677,52	06.11.040	CDHU 196 D
	SUB-TOTAL				56.752,02		
TOTAL COM BDI DE 25,00%					263.154,45		

FONTES: CDHU 196 DESONERADO e SINAPI NOV 2024 DESONERADO

Engº Civil Rui Cesar Spera
CREA 0601659760

